



**PROJETO DE LEI Nº 036-L, DE 14/08/2020**  
**AUTÓGRAFO Nº 5.147 de 31/08/2020**  
**LEI nº**

(De autoria do Vereador José Luiz da Silva César – PRB)

***Acrescenta o Art. 9º-A à Lei Municipal nº 4.143/2014, que Institui o Sistema de Estacionamento Rotativo pago, nas vias e logradouros públicos denominado 'Zona Azul São Roque'.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado o Art. 9-A. à Lei Ordinária Nº 4.143, de 5 de fevereiro de 2014, com a seguinte redação:

*"Art. 9º-A Ao constatar a notificação no painel externo do automóvel, em razão da inexistência de Zona Azul ou da extrapolação do prazo de 1h ainda prorrogável, poderá o proprietário procurar o Monitor da Zona Azul ou a Associação Comercial credenciada para pagar o valor correspondente ao tempo em que ficou estacionado no local até às 16h00 (dezesesseis horas) do dia útil seguinte ao da utilização do serviço.*

*Parágrafo único. Caso o proprietário ultrapasse o prazo descrito no caput sem o devido pagamento do preço público, estará sujeito às cominações do Art. 10º desta lei".*

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 27ª Sessão Ordinária, de 31 de agosto de 2020.**

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Presidente

**JULIO ANTONIO MARIANO**

1º Vice-Presidente

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**

2º Vice-Presidente

**ETELVINO NOGUEIRA**

1º Secretário

**ALACIR RAYSEL**

2º Secretário